

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO

Lei nº. 2.072/2.008.

Processo nº. 056/2.008.

Aprovado em..... 29-07-2.008

“Dispõe Sobre a Instituição do Programa de Distribuição Gratuita de Óculos com Grau para Pessoas com Idade de Sessenta Anos ou mais, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprova** a presente Lei.

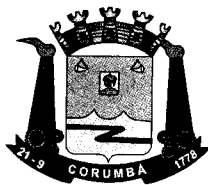
Artigo 1º. – Fica Instituído no Município de Corumbá, o Programa de distribuição gratuita de óculos com grau para pessoas com mais de sessenta anos de idade ou mais, que, comprovadamente, não possuam recursos financeiros para adquiri-los.

Artigo 2º. – Serão beneficiários do programa, somente aqueles que forem submetidos a exames oftalmológicos e que comprovarem a necessidade em unidades de rede municipal de saúde.

Artigo 3º. – Para efeito desta lei, entende-se por pessoas que não possuem recursos financeiros para adquirir os óculos com grau, aquelas que percebem renda mensal até 1 (um) salário mínimo.

Artigo 4º. – O programa será coordenado pela Secretaria Executiva de Saúde, que avaliará e manterá um cadastro de beneficiados.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO

Artigo 5º. – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, em 29 de Julho de 2.008.


Mohamad A. R. Abdallah
Presidente